

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Lei nº 1560/2026.

SÚMULA: Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Grandes Rios, correspondente ao percentual de 4,11% (quatro virgula onze por cento), com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo da remuneração, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, não implicando aumento real.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos constantes dos Anexos VIII, IX e X da Lei Municipal nº 1.069/2018 passam a vigorar com os valores atualizados conforme os percentuais previstos nos artigos anteriores, sendo republicadas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º. Aplicam-se aos valores constantes do Anexo IV os mesmos parâmetros de atualização previstos nesta Lei (Art.1º).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos 19 de maio de 2.026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL